



PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 645/2019.
EDITAL N° 126/2019.

1. PREÂMBULO:

1.1 **OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO**" sob o regime de fornecimento indireto, autorizada no Processo Administrativo nº **645/2019** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Este Pregão será regido pela, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações, Lei Complementar Federal nº 123/06, e Decretos Municipais: nº 2690/2010, nº 3.154/2017 e 3.158/2017.

1.1.2 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, senhor, **MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **GILDETE DE OLIVEIRA RAMOS, MARCOS PEREIRA DOS SANTOS e MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS**, designados através da Portarias Municipal nº 043/2018 de 16/01/2018 e 334/2018 de 14 de Maio de 2018.

1.1.3 A abertura da sessão do Pregão terá início no dia **26 de Novembro de 2019**, às **08h00 (oito) horas (MS)**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cassilândia, sita Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, na cidade Cassilândia-MS.

1.1.4 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS é das 7h00 as 13h00.

1.1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Cassilândia-MS.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a aquisição futura de Material de Consumo – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo III enas condições previstas neste Edital.

2.3 As quantidades constantes do Anexo II são estimativas de consumo anual.

2.4 Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.



3.2 Não poderão concorrer neste Pregão Presencial, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.2 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.2.4 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3 **Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

3.3.1 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

3.3.2 Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na "Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação", Anexo III deste Edital, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;

3.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período (mediante solicitação escrita da licitante) e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.4 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3.5 Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste Edital, sendo que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.



4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, os seguintes documentos:

4.2 Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Anexo III deste Edital;

4.3 Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da Licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a este Pregão, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo IV, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.3.1 Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa (em original ou cópia autenticada). No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.4 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.4.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6 O não credenciamento de representante legal na Sessão Pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O preço com o qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO POR ITEM**.

5.2 Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro, a empresa Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la em disco removível (pen-drive, cd, disquete e



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



outros) em arquivo a ser fornecido pelo Departamento de Compras, juntamente com sua proposta de preços escrita, o qual será devolvido ao término da Sessão Pública.

5.3 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

5.3.2 Número do processo administrativo e deste Pregão, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.3.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do item cotado, tais como: somente uma única marca ou fabricante ou fornecedor, o preço unitário e total, e demais dados que a Licitante julgar necessário;

5.3.4 Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja em Real (R\$), em algarismos fracionados até o limite de 2 (duas) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.

5.3.5 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00). No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com fretes e transportes, carga e descarga, seguros, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto deste Edital;

5.3.8 As Propostas de Preços, deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo II deste Edital.

5.3.9 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.3.10 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

5.4 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.7 O **ENVELOPE Nº 01** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019.

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

6.1 Será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.3 O Pregoeiro receberá: o Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, a Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento, obrigatória somente para microempresa ou empresa de pequeno porte, e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.

6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

6.5 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4 Propostas que apresentarem valor superior a 10% (dez) por cento da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

7.1.5 Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% inferiores àquela.

7.1.6 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7.1.7 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.



7.1.8 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.2 Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, pelo Pregoeiro individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos.

8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro negociará diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor e a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9 Será declarada vencedora pelo Pregoeiro, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender às exigências fixadas neste Edital.

9. ADESÃO AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR:

9.1 Ao preço da 1ª (primeira) colocada em cada item ou lote poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

9.2 Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços (adesão).



9.3 O Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da 1ª (primeira) classificada, observado o seguinte procedimento:

9.3.1 As licitantes que aceitarem praticar o preço da 1ª (primeira) classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O Pregoeiro verificará, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitações.

9.3.2 Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para o item ou lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44º, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame;

10.2.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

10.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

11.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



11.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

11.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00, junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.

11.1.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

11.1.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

11.2. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.3 A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.4 A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante (em original ou cópia autenticada), expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

11.7 Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo VII deste Edital;

11.8 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

11.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

12. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a fase de lance (s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

12.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

12.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e procederá a habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital, para declarar a licitante vencedora;



12.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste Pregão, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

13.1.1 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

13.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

13.2 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

13.2.2 Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

13.2.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

13.2.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a licitante vencedora.

13.3 A impugnação ou o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverão observar os seguintes requisitos:

13.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;



13.3.2 Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

13.4 Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07h00 às 13h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, adjudicará pelo **MENOR PREÇO**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

14.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

15. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

15.2 A Administração Municipal convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.4 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (www.Cassilândia.ms.gov.br).

15.6 Os fornecedores com preços registrados passarão a ser denominados Detentor da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

15.7 Caso a licitante 1ª (primeira) classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração Municipal convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da 1ª (primeira) classificada na licitação.

15.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

15.9 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

15.10 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

16. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

16.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios constantes do Registro de Preços, serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de



Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

16.1.1 Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

16.1.2 Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

16.2 As demais cláusulas estão dispostas no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto ofertado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2 As demais cláusulas estão dispostas no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DAS PENALIDADES:

19. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da Administração Municipal no que lhe couber:

19.1.1 Advertência por escrito nas faltas leves;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

19.1.3 Cancelamento do preço registrado;

19.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 As demais cláusulas estão dispostas no item 11 da minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

20.1 São atribuições do Pregoeiro podendo:

20.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;



20.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

20.1.5 Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (ns);

20.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

20.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

20.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

20.1.9 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

20.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

20.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

20.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

20.1.13 Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.

20.1.14 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

20.1.15 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Fica assegurado ao órgão gestor da Ata de Registro de Preços, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos, será feita



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



em dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

21.4 As declarações da empresa licitante solicitadas no Edital deverão ser assinadas pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

21.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.7 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de saúde.

21.8 As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, em Cassilândia, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitacao@cassilandia.ms.gov.br

21.9 Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sítio da Internet: www.Cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto ao Departamento de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

22. DO FORO:

22.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS:

23.1 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO ANUAL;**
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;**
- ANEXO IX - MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR.**
- ANEXO X - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS E QUANTIDADES REQUISITADAS**

Cassilândia-MS., 11 de Novembro de 2019

CARMEM MONTELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:	Registro de Preços para a aquisição futura de Material de Consumo – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal.			
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justificamos a necessidade, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, e aos demais a setores atendidos pela referida secretária.			
	ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO E/OU SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
	1	ABACAXI-Fruto tamanho médio, limpo, de primeira , firme e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso , sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica; livre.	PÇS	300
	2	ABOBRINHA VERDE FRESCA	KL	100
	3	ACHOCOLATADO CAIXINHA 200ML-	UN	2.000
	4	ADOÇANTE EM SACHE CX C/1000	CX	2
	5	AGUA DE COCO 1L	UN	50
	6	AGUA MINERAL S/GAS 12X500ML	FD	1.500
	7	ALHO-Granel inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	KL	25
	8	AMENDOIM COM CASCA PACOTE 500GR-	PCT	100
	9	AMIDO DE MILHO CX.C/50GR	UN	100
	10	ARROZ TIPO 1 C/ EMBALAGEM 5 KG	UN	300
	11	ATUM RALADO	UN	20
	12	AVEIA CX 200GR	UN	10
	13	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500ML	UN	5
	14	AÇUCAR CRISTAL 5KG-Registrado no MA/SIF - com informações do fabricante e data de vencimento acondicionado em embalagem original do fabricante com 5KG.	PCT	400
	15	AÇUCAR DE BAUNILHA C/50GR	UN	20
	16	AÇUCAR REFINADO 1KG	KL	10
	17	BALA DE CAMELO E LEITE -pacote c/ 840 grama cada	PCT	150
	18	BALA MASTIGÁVEL DE FRUTAS SORTIDAS, MOLE, PACOTE COM 700GR	PCT	150
	19	BANANA MAÇA FRESCA-Produtos são limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor tipipicos da variedade, uniformidade no tamanho	KL	1.000



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	e no cor.		
20	BANANA NANICA-DE PRIMEIRA EM PENCA - FRUTOS COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA	KL	1.000
21	BATATA DOCE -BATATA DOCE - ROSADA - TAMANHO MÉDIO - UNIFORMES E INTEIRAS	KL	50
22	BATATA INGLESA-Tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, Características: Produtos selecionado consistente ao taque e isento de partes amassadas, batidas ou podres .	KL	200
23	BATATA PALHA - PACOTE 500GR-	PCT	50
24	BAUNILHA 30 ML	UN	20
25	BETERRABA FRESCA-Estas hortaliças deverão estar frescas, interiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens , sem umidade externa, anormal , isenta de odor e sabor estranho, insenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência . Entregar em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente.	KL	50
26	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO PACOTE 100GR-PACOTE 100GR	UN	100
27	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	KL	100
28	BISNAGUINHA EMBALAGEM 300 GR	UN	200
29	BOLACHA AGUA SAL 400GR	PCT	500
30	BOLACHA DE MAISENA 400GR-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANDE COM 400 GR	UN	500
31	BOLACHA RECHEADA 110GR-	PCT	200
32	BOMBOM OURO BRANCO 1KG	PCT	200
33	BOMBOM SONHO DE VALSA	PCT	200
34	CABOTIÃ FRESCA	KL	50
35	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR- Café torrado e moído, de primeira qualidade.	PCT	1.000
36	CALDO KNOR GALINHA,CARNE E BACON	CX	20
37	CANELA EM CASCA 100GR-	PCT	200
38	CANELA EM PÓ - PACOTE 100GR	PCT	20
39	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA TIPO PATIM	KL	200
40	CARNE BOVINA TIPO "PATINHO" EM PEDAÇO -Livre de gorduras e de aparas - Acondicionada em embalagem plástica, com registro no MA-SF, especificação do produto e data de vencimento estampadas na embalagem.	KL	200
41	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KL	200
42	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE EM PEDAÇO	KG	200
43	CARNE DE FRANGO INTEIRO-CONGELADO, COM , MIÚDOS, 10% GORDURA REGISTRADO NO MA/SF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	KL	200



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	ORIGINAL DO FABRICANTE.		
44	CARNE DE FRANGO TIPO "COXA E SOBRE COXA- Acondicionada em embalagem plástica, com registro no MA-SF, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	KL	200
45	CARNE SUINA S/ PERNIL	KG	100
46	CEBOLA FRESCA-de Primeira branca a granel .	KL	100
47	CENOURA FRESCA-Primeira qualidade, tamanho comercial , firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KL	50
48	CHEIRO VERDE	MÇ	100
49	CHOCOLATE AMARGO 1 KG -Barra de 1kg	UN	200
50	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1KG	UN	200
51	CHOCOLATE GRANULADO 500G-Embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Marcas Sugerida: Siamar , Dori e PAN	UN	50
52	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO 500G	UN	50
53	CHUCHU FRESCO-Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme , sem folhas , sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometem o produtos.	KL	20
54	CHÁ DE ERVAS - VARIOS SABORES	PCT	20
55	CHÁ MATE - EMBALAGEM 250GR-erva mate, tostado, sabor natural, embalagem de 250 gr, caixa fechada. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	50
56	COCADA EM PEDAÇO	UN	500
57	COCO RALADO 100 GR- com informações do fabricante e data de vencimento - acondicionado em embalagem original do fabricante com 100gr, REGISTRADO NO MA/SIF.com validade minima 10 meses	PCT	50
58	COUVE MANTEIGA FRESCA-Primeira qualidade, em maços, folhas em tamanho médio, sem colorações amarelas.	MÇ	100
59	CRAVO DA INDIA 100GR	UN	50
60	CREME DE LEITE 200GRS.-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 200GR	CX	200
61	CREME DENTAL 90G	UN	50
62	DOCE DE ABOBORA	UN	500
63	EMULSIFICANTE EMUSTABE 100G	UN	10
64	ERVA DOCE PACOTE 100GR	UN	50
65	ERVILHA EM SACHE	UN	20
66	ESSÊNCIA DE LARANJA	UN	10
67	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES- 340GR- EMBALAGEM SACHÊ.	UN	100
68	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS	PCT	100
69	FARINHA DE ROSCA -REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	KL	100



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	ORIGINAL DO FABRICANTE 500GR		
70	FARINHA DE TRIGO C/ 1 KG	UN	100
71	FAROFA PRONTA TEMPERADA 400G	PCT	20
72	FEIJÃO NOVO 1KG	KL	100
73	FERMENTO P/ PÃO 10GR	UN	100
74	FERMENTO PÓ 250GR	LAT	50
75	FLOCOS DE ARROZ CROCANTE EMBALAGEM 500GR	UN	50
76	FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR	PCT	50
77	GELATINA SOBORES DIVERSOS 35GR-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 35GR	UN	300
78	GENGIBRE	KL	5
79	LARANJA DOCE FRESCA	KL	1.000
80	LEITE CONDENSADO 395GR-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 395GR	UN	200
81	LEITE DE COCO 200ML	UN	20
82	LIMÃO TAITI	KL	50
83	LINGÜIÇA TIPO "TOSCANA" ACONDICIONADA EM-embalagem plástica, com registro no MA-SF, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	KL	300
84	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR-Tipo Espaguete nº8, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos , com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA SUGERIDAS RENATA, DALLAS SANTA FELICIDADE.	PCT	100
85	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG-	UN	80
86	MAMÃO FORMOSA FRESCO- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, MÉDIO, FIRME E COM BRILHO, sem mancha ou defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, uniformes.	KL	500
87	MANDIOCA COM CASCA FRESCA-BRANCA OU AMARELA , RAIZES GRANDES	KL	200
88	MARACUJA	KL	50
89	MARGARINA 1 KG-Vegetal, com no minimo lipídios de 65 % , com sal, embalagem de 500g contendo a identificação do produto, marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	UN	100
90	MARGARINA 500G	UN	300
91	MASSA P/ BOLO PRONTA	PCT	100
92	MAÇA FRESCA-grande ,vermelha,tamanho medio.	KL	500
93	MELANCIA FRESCA -Produtos são , limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da	KL	1.000



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



		variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras perfurações e cortes.		
94	MELÃO		KL	100
95	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM 200GR		LAT	100
96	MILHO PARA CANJICA PCT C/ 500GR		PCT	100
97	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500GR		UN	300
98	MINI SALGADINHOS		UN	200
99	MUSSARELA-QUEIJO, MUSSARELA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR 8°C, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA		KL	80
100	NATA PCT DE 1KG		KL	5
101	OLEO DE SOJA 900ML		UN	1.000
102	OREGANO -EM PÓ - EMB. DE 100 GR, registrado com as informações do fornecedor e registrado no SIF.		PCT	20
103	OVO DE GALINHA COR BRANCO CART.C/30UNID		CT	200
104	PALITO DE DENTE 100 UN		CX	20
105	PANETONE DE 500GR		UN	300
106	PAÇOQUINHA 300GR		UN	500
107	PEITO DE FRANGO DESOSSADO		KG	200
108	PEPINO FRESCO		KL	20
109	PERA FRESCA		KL	200
110	PESSEGO EM CALDAS (DOCE) LATA		UN	50
111	PIMENTA VERDE -PIMENTA DE CHEIRO: verde, formato alongado, aroma forte, sem ardência casca com coloração verde, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, murcho ou ferido		KL	10
112	PIPOCA DOCE INDUSTRIALIZADA		UN	500
113	PIRULITO PSICODELICO POTE C/30		UN	500
114	PIRULITOS SORTIDOS 500GR		PCT	500
115	POLPA DE FRUTA 1KG-PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS; MARCAS NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO DATA DE PRODUTO		KL	200
116	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500GR		PCT	100
117	POLVILHO DOCE C/ 500GR		KL	100
118	PRESUNTO-PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 4 °C, PRAZO VALIDADE 90 D		KL	50
119	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400GR		UN	10
120	PÉ DE MOLEQUE		UN	500



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	121	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA SABOR LIMÃO 100GR	UN	20
	122	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA SABOR MARACUJA 100GR	UN	20
	123	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 50G	PCT	80
	124	REFRIGERANTE DE 2 LT-REFRIGERANTE DE 2 LITROS, diversos sabores, embaladas em garrafa pet de 2 LT.	UN	2.000
	125	REFRIGERANTE DE 237 ML	UN	2.000
	126	REFRIGERANTE DE 350 ML	UN	2.000
	127	REPOLHO	KL	200
	128	SAL REFINADO 1KG-	UN	100
	129	SUCO EM PÓ DE 400G	UN	100
	130	SUCO LIQUIDO DE 1LT	UN	500
	131	SUCO LIQUIDO DE CAIXA DE 200 ML	UN	5.000
	132	TOMATE FRESCO-TAMANHO MEDIO , NO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓRIO DA ESPECIE , INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, NÃO FIBROSOS, SEM MANCHAS E COM COLRAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO	KL	300
	133	UVA PASSAS 100G	GR	50
	134	VINAGRE 750ML	UN	100
4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	- As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações			
5. ADJUDICAÇÃO:	Critério de Adjudicação por item.			
6. LOCAL DE ENTREGA:	O local da entrega dos gêneros alimentícios ofertados será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Cassilândia			
7. PRAZO DE ENTREGA:	Considerando que a Administração e seus órgãos, não possuem espaço físico para o estoque dos gêneros de alimentação, estes, deverão ser entregues pela Fornecedora, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras nos locais por ela indicados, sob a pena de rescisão contratual.			
8. UNIDADE FISCALIZADORA:	A fiscalização quanto a qualidade dos produtos entregues, será efetuado pela Secretaria de Saúde.			
LOCAL E DATA:	Cassilândia/MS, 11 de Novembro de 2019			
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.	RODRIGO DIAS NUNES COORDENADOR DE COMPRAS			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



<p>NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.</p>	<p>CARMEM MONTELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>
--	--



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 118/2019	PROCESSO Nº 645/2019.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	------------------------------	--------------------	-----------------------	----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA-FABRICANTE - FORNECEDOR	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAXI-Fruto tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica; livre.	PÇS	300			
2	ABOBRINHA VERDE FRESCA	KL	100			
3	ACHOCOLATADO CAIXINHA 200ML-	UN	2.000			
4	ADOÇANTE EM SACHE CX C/1000	CX	2			
5	AGUA DE COCO 1L	UN	50			
6	AGUA MINERAL S/GAS 12X500ML	FD	1.500			
7	ALHO-Granel inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	KL	25			
8	AMENDOIM COM CASCA PACOTE 500GR-	PCT	100			
9	AMIDO DE MILHO CX.C/50GR	UN	100			
10	ARROZ TIPO 1 C/ EMBALAGEM 5 KG	UN	300			
11	ATUM RALADO	UN	20			
12	AVEIA CX 200GR	UN	10			
13	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500ML	UN	5			
14	AÇUCAR CRISTAL 5KG-Registrado no MA/SIF - com informações do fabricante e data de vencimento acondicionado em embalagem original do fabricante com 5KG.	PCT	400			
15	AÇUCAR DE BAUNILHA C/50GR	UN	20			
16	AÇUCAR REFINADO 1KG	KL	10			
17	BALA DE CARAMELO E LEITE -pacote c/ 840 grama cada	PCT	150			
18	BALA MASTIGÁVEL DE FRUTAS SORTIDAS, MOLE, PACOTE COM 700GR	PCT	150			
19	BANANA MAÇA FRESCA-Produtos são limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto,	KL	1.000			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e no cor.					
20	BANANA NANICA-DE PRIMEIRA EM PENCA - FRUTOS COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA	KL	1.000			
21	BATATA DOCE -BATATA DOCE - ROSADA - TAMANHO MÉDIO - UNIFORMES E INTEIRAS	KL	50			
22	BATATA INGLESA-Tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, Características: Produtos selecionado consistente ao taque e isento de partes amassadas, batidas ou podres .	KL	200			
23	BATATA PALHA - PACOTE 500GR-	PCT	50			
24	BAUNILHA 30 ML	UN	20			
25	BETERRABA FRESCA-Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens , sem umidade externa, anormal , isenta de odor e sabor estranho, insenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência . Entregar em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente.	KL	50			
26	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO PACOTE 100GR- PACOTE 100GR	UN	100			
27	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	KL	100			
28	BISNAGUINHA EMBALAGEM 300 GR	UN	200			
29	BOLACHA AGUA SAL 400GR	PCT	500			
30	BOLACHA DE MAISENA 400GR-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANDE COM 400 GR	UN	500			
31	BOLACHA RECHEADA 110GR-	PCT	200			
32	BOMBOM OURO BRANCO 1KG	PCT	200			
33	BOMBOM SONHO DE VALSA	PCT	200			
34	CABOTIÃ FRESCA	KL	50			
35	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR- Café torrado e moído, de primeira qualidade.	PCT	1.000			
36	CALDO KNOR GALINHA,CARNE E BACON	CX	20			
37	CANELA EM CASCA 100GR-	PCT	200			
38	CANELA EM PÓ - PACOTE 100GR	PCT	20			
39	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA TIPO PATIM	KL	200			
40	CARNE BOVINA TIPO "PATINHO" EM PEDAÇO -Livre de gorduras e de aparas - Acondicionada em embalagem plástica, com registro no MA-SF, especificação do produto e data de vencimento estampadas na embalagem.	KL	200			
41	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KL	200			
42	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE EM PEDAÇO	KG	200			
43	CARNE DE FRANGO INTEIRO-CONGELADO, COM , MIÚDOS, 10% GORDURA REGISTRADO NO MA/SF -	KL	200			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.					
44	CARNE DE FRANGO TIPO "COXA E SOBRE COXA- Acondicionada em embalagem plástica, com registro no MA-SF, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	KL	200			
45	CARNE SUINA S/ PERNIL	KG	100			
46	CEBOLA FRESCA-de Primeira branca a granel .	KL	100			
47	CENOURA FRESCA-Primeira qualidade, tamanho comercial , firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KL	50			
48	CHEIRO VERDE	MÇ	100			
49	CHOCOLATE AMARGO 1 KG -Barra de 1kg	UN	200			
50	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1KG	UN	200			
51	CHOCOLATE GRANULADO 500G-Embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Marcas Sugerida: Siamar , Dori e PAN	UN	50			
52	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO 500G	UN	50			
53	CHUCHU FRESCO-Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme , sem folhas , sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometem o produtos.	KL	20			
54	CHÁ DE ERVAS - VARIOS SABORES	PCT	20			
55	CHÁ MATE - EMBALAGEM 250GR-erva mate, tostado, sabor natural, embalagem de 250 gr, caixa fechada. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	50			
56	COCADA EM PEDAÇO	UN	500			
57	COCO RALADO 100 GR- com informações do fabricante e data de vencimento - acondicionado em embalagem original do fabricante com 100gr, REGISTRADO NO MA/SIF.com validade minima 10 meses	PCT	50			
58	COUVE MANTEIGA FRESCA-Primeira qualidade, em maços, folhas em tamanho médio, sem colorações amarelas.	MÇ	100			
59	CRAVO DA INDIA 100GR	UN	50			
60	CREME DE LEITE 200GRS.-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 200GR	CX	200			
61	CREME DENTAL 90G	UN	50			
62	DOCE DE ABOBORA	UN	500			
63	EMULSIFICANTE EMUSTABE 100G	UN	10			
64	ERVA DOCE PACOTE 100GR	UN	50			
65	ERVILHA EM SACHE	UN	20			
66	ESSÊNCIA DE LARANJA	UN	10			
67	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES- 340GR-EMBALAGEM SACHÊ.	UN	100			
68	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS	PCT	100			
69	FARINHA DE ROSCA -REGISTRADO NO MA/SIF -	KL	100			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 500GR					
70	FARINHA DE TRIGO C/ 1 KG	UN	100			
71	FAROFA PRONTA TEMPERADA 400G	PCT	20			
72	FEIJÃO NOVO 1KG	KL	100			
73	FERMENTO P/ PÃO 10GR	UN	100			
74	FERMENTO PÓ 250GR	LAT	50			
75	FLOCOS DE ARROZ CROCANTE EMBALAGEM 500GR	UN	50			
76	FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR	PCT	50			
77	GELATINA SOBORES DIVERSOS 35GR-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 35GR	UN	300			
78	GENGIBRE	KL	5			
79	LARANJA DOCE FRESCA	KL	1.000			
80	LEITE CONDENSADO 395GR-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 395GR	UN	200			
81	LEITE DE COCO 200ML	UN	20			
82	LIMÃO TAITI	KL	50			
83	LINGÜIÇA TIPO "TOSCANA" ACONDICIONADA EM-embalagem plástica, com registro no MA-SF, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	KL	300			
84	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR-Tipo Espaguete nº8, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos , com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA SUGERIDAS RENATA, DALLAS SANTA FELICIDADE.	PCT	100			
85	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG-	UN	80			
86	MAMÃO FORMOSA FRESCO- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, MÉDIO, FIRME E COM BRILHO, sem mancha ou defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, uniformes.	KL	500			
87	MANDIOCA COM CASCA FRESCA-BRANCA OU AMARELA , RAIZES GRANDES	KL	200			
88	MARACUJA	KL	50			
89	MARGARINA 1 KG-Vegetal, com no minimo lipídios de 65 % , com sal, embalagem de 500g contendo a identificação do produto, marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	UN	100			
90	MARGARINA 500G	UN	300			
91	MASSA P/ BOLO PRONTA	PCT	100			
92	MAÇA FRESCA-grande ,vermelha,tamanho medio.	KL	500			
93	MELANCIA FRESCA -Produtos são , limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos	KL	1.000			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	da variedade e uniformidade no tamangho e na cor. Não serão permitidas rachaduras perfurações e cortes.					
94	MELÃO	KL	100			
95	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM 200GR	LAT	100			
96	MILHO PARA CANJICA PCT C/ 500GR	PCT	100			
97	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500GR	UN	300			
98	MINI SALGADINHOS	UN	200			
99	MUSSARELA-QUEIJO, MUSSARELA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR 8°C, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	KL	80			
100	NATA PCT DE 1KG	KL	5			
101	OLEO DE SOJA 900ML	UN	1.000			
102	OREGANO -EM PÓ - EMB. DE 100 GR, registrado com as informações do fornecedor e registrado no SIF.	PCT	20			
103	OVO DE GALINHA COR BRANCO CART.C/30UNID	CT	200			
104	PALITO DE DENTE 100 UN	CX	20			
105	PANETONE DE 500GR	UN	300			
106	PAÇOQUINHA 300GR	UN	500			
107	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	KG	200			
108	PEPINO FRESCO	KL	20			
109	PERA FRESCA	KL	200			
110	PESSEGO EM CALDAS (DOCE) LATA	UN	50			
111	PIMENTA VERDE -PIMENTA DE CHEIRO: verde, formato alongado, aroma forte, sem ardência casca com coloração verde, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, murcho ou ferido	KL	10			
112	PIPOCA DOCE INDUSTRIALIZADA	UN	500			
113	PIRULITO PSICODELICO POTE C/30	UN	500			
114	PIRULITOS SORTIDOS 500GR	PCT	500			
115	POLPA DE FRUTA 1KG-PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MINIMAS; MARCAS NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO DATA DE PRODUTO	KL	200			
116	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500GR	PCT	100			
117	POLVILHO DOCE C/ 500GR	KL	100			
118	PRESUNTO-PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 4 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	KL	50			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



119	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400GR	UN	10			
120	PÉ DE MOLEQUE	UN	500			
121	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA SABOR LIMÃO 100GR	UN	20			
122	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA SABOR MARACUJA 100GR	UN	20			
123	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 50G	PCT	80			
124	REFRIGERANTE DE 2 LT-REFRIGERANTE DE 2 LITROS, diversos sabores, embaladas em garrafa pet de 2 LT.	UN	2.000			
125	REFRIGERANTE DE 237 ML	UN	2.000			
126	REFRIGERANTE DE 350 ML	UN	2.000			
127	REPOLHO	KL	200			
128	SAL REFINADO 1KG-	UN	100			
129	SUCO EM PÓ DE 400G	UN	100			
130	SUCO LIQUIDO DE 1LT	UN	500			
131	SUCO LIQUIDO DE CAIXA DE 200 ML	UN	5.000			
132	TOMATE FRESCO-TAMANHO MEDIO , NO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓRIO DA ESPECIE , INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, NÃO FIBROSOS, SEM MANCHAS E COM COLRAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO	KL	300			
133	UVA PASSAS 100G	GR	50			
134	VINAGRE 750ML	UN	100			
PREÇO TOTAL:						

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de Outubro/2019, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº118/2019**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

4. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o cumprimento do prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias corridos a partir de sua solicitação pelo Departamento de Compras, e a critério da **CONTRATANTE**, para aquelas comprovadamente de maior complexibilidade, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida.

5. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/0000.

OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.361.282/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Isaias Candido Barbosa, nº 1080, Vila Pernambuco, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **CARMEM MONTELO**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 7774802 SSP/SP, e do CPF/MF nº 049.983.668-58, residente e domiciliada na Wanderlei de Carvalho nº 482, Vila Pernambuco, nesta cidade de Cassilândia-MS, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, o Secretário de Administração, **LEANDRO ROSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 1548388 SSP/MS, e do CPF/MF nº 020.460.561-08, residente e domiciliada na Rua Claudionor Coelho da Rocha, nº 1058, Vila Pernambuco, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas, **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE** _____, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município nº _____, do dia _____, pág. _____, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 118/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 645/2019** regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelo Decreto Municipal nº 3.154/2017 e 3.158/2017 e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a), na _____, na cidade de _____

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a), na _____, na cidade de _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade a para o Registro de Preços para a aquisição futura de Material de Consumo – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, especificados no **Anexo II**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial nº 118/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do **Pregão Presencial nº 118/2019**, **Processo Administrativo nº 645/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Inserir tabela de aquisição



2.1.1 Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 3154/2017 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3 No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2. ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os gêneros alimentícios já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4 A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de Cassilândia-MS.

4.2 Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo.

4.3 Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4 O órgão ou entidade municipal que não tenha participado do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em



decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador o apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades de que trata o subitem 4.4 para futuro acatamento de pedidos.

4.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, de outros Estados e Municípios, desde que:

- a) Devidamente justificada a vantagem;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não excedam, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- a) O deferimento caberá à Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa, ficando condicionado à autorização dos órgãos participantes e do detentor da ata, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de gêneros alimentícios com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.7 A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2 Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4 Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.5 Emitir a autorização de compra;



- 5.1.6 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.1.7 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.
- 5.1.8 Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;
- 5.2 Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:
- 5.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 5.2.2 Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e a entrega dos gêneros alimentícios ofertados dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas nesta Ata;
- 5.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 5.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 5.2.6 Notificar a Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
- 5.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios ofertados entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora;
- 5.2.8 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 5.3 Compete ao Compromitente Fornecedor (a):
- 5.3.1 Entregar os gêneros alimentícios ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2 Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições da Cláusula Décima Primeira desta Ata;
- 5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Cláusula Segunda desta Ata;



5.3.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos gêneros alimentícios ofertados já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 10 do Edital e na Cláusula Oitava do presente instrumento.

5.3.10 Providenciar a imediata substituição dos gêneros de alimentícios que sejam fornecidos e que não estejam adequados para o consumo;

5.3.11 Instruir seus entregadores, de modo a estarem trajados adequadamente (limpos, sapatos fechados) e portarem crachá de identificação. Ficando vedado ao transportador fumar durante o transporte e entrega dos gêneros alimentícios adquiridos;

5.3.12 Transportar os gêneros de alimentícios fornecidos em veículo adequado que garanta a qualidade dos mesmos, conforme normas de higiene pertinentes;

5.3.13 Independentemente de aceitação, garantirá a qualidade dos gêneros de alimentícios, arcando com eventuais consequências ocorridas, como indisposição alimentar em decorrência da ingestão dos alimentos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

- a) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração



frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios constantes do Registro de Preços, serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

7.3 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.5 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

7.6 O local da entrega dos gêneros alimentícios ofertados será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Cassilândia.

7.7 Considerando que a Administração e seus órgãos, não possuem espaço físico para o estoque dos gêneros de alimentação, estes, deverão ser entregues pela Fornecedora, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras nos locais por ela indicados, sob a pena de rescisão contratual.

7.8 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os **gêneros alimentícios**, solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9 Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo II, ou quando a primeira classificada tiver seu



registro junto a Ata cancelado.

7.11 Os **gêneros alimentícios**, ofertados desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.12 As despesas relativas à entrega dos **gêneros alimentícios**, correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.13 A fornecedora obriga-se a fornecer os **gêneros alimentícios**, a que se refere esta Ata, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.14 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos de gêneros alimentícios.

7.15 O recebimento dos **gêneros alimentícios**, se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos gêneros alimentícios, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos gêneros alimentícios e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos gêneros alimentícios entregues, de conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da fornecedora.

7.16 Se constatada irregularidades nos **gêneros alimentícios**, a Administração, através de seu Departamento de Compras, poderá:

a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.17 Serão recusados os **gêneros alimentícios**, que não atendam as especificações constantes na proposta de preços da Fornecedor e/ou que não estejam adequados para o uso, devendo a mesma substituí-los imediatamente.

7.18 Independente de aceitação, a Fornecedor, garantirá a boa qualidade dos gêneros alimentícios, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

7.19 A embalagem dos **gêneros alimentícios**, deverá ser original da fabricante e ainda conter: nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade (prazo de consumo), composição do produto (se necessário), tipo e código dos aditivos usados, peso líquido, número do registro e número do lote.



7.19 No caso de carnes e embutidos, deverá conter na embalagem, nome e endereço do fornecedor, data de embalagem, data de validade (prazo de consumo), carimbo com número do registro da Inspeção Sanitária do Ministério da Agricultura – SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviços de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviços de Inspeção Municipal).

7.20 Além das exigências anteriores a entrega dos gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros adquiridos deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.20.1 Frutas:

- Frescas, íntegras e firmes;
- Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato;
- Não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intactos e firmes;
- Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à casca;
- Isentas de umidade externa anormal e de aroma e sabor estranhos;
- Livres de resíduos de fertilizantes e da presença de bolores ou mucosidade (gosmenta) e manchas;

7.20.2 Raízes e Tubérculos:

- Grau normal de evolução do tamanho, aroma, sabor e cor própria de cada espécie e variedade;
- Livres de enfermidades e isento de umidade externa anormal;
- Não danificados por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Livres de maior parte possível de terra aderente à casca, de resíduos de fertilizantes, e de odor e sabor estranhos;
- Não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa.

7.20.3 Legumes:

- Grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios de cada espécie e variedade;
- Livres de enfermidades, insetos ou larvas; não danificadas por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem rachaduras, perfurações ou cortes;
- Não estarem sujos de terra;
- Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- Livres de resíduos de fertilizantes, e da presença de bolor ou mucosidade (gosmento).

7.20.4 Carnes Bovinas:

- Aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso.
- Cor: vermelho – vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.
- Odor: característico.
- Embalagem: plástica transparente.
- Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
- Registro no MA-SIF.

7.20.5 Carnes Aves:

- Aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso.



- Cor: rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas.
 - Odor: característico.
 - Embalagem: plástica transparente.
 - Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
 - Registro no MA-SIF.
- 7.20.6 Embutidos:
- Aspecto: firme, não pegajoso.
 - Cor: característica de cada espécie, sem manchas pardacentas ou esverdeadas.
 - Odor: característico.
 - Embalagem: plástica transparente.
 - Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
 - Registro no MA-SIF.
- 7.20.7 Latarias:
- Não devem ser amassadas, enferrujadas ou estufadas;
 - Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento;
 - Registro no MS.
- 7.20.8 Farinhas:
- Aspecto: pó fino ou granuloso dependendo da espécie.
 - Isentas de matéria terrosa, livres de umidade e não devem ser empedradas.
 - Isentas de parasitas ou fungos;
 - Coloração: característica de cada espécie;
 - Livres de fragmentos estranhos,
 - Embalagem: original de fábrica.
 - Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
 - Registro no MS.
- 7.20.9 Cereais:
- Isentos de matéria terrosa e livres de umidade.
 - Isentas de parasitas ou fungos;
 - Coloração: característica de cada espécie;
 - Livres de fragmentos estranhos,
 - Embalagem: original de fábrica.
 - Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
 - Registro no MA-SIF.

7.21 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto ofertado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de



que se encontra regular com suas obrigações perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2 Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3 A supressão dos gêneros alimentícios ofertados registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1 Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa no que lhe couber:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III. Cancelamento do preço registrado;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- III. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
- IV. Cancelamento do preço registrado.

11.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



11.6 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

11.7 A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.8 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.9 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.10 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral.

11.11 A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1 Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a fornecedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA:

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro de Campo Cassilândia-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2019.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____, E A EMPRESA _____.”

O _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa localizada na Rua _____, nº _____, centro, nesta cidade de _____, neste ato representada por _____, o senhor, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, _____, nesta cidade de _____-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor, _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 118/2019**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, que será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** é aquisição futura de Material de Consumo – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, por meio de Registro de Preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo II), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL ESUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

3.1 A legislação aplicável a este **CONTRATO** será a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2 Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3 Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente **CONTRATO** serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da **CONTRATANTE**.

3.5 Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de correspondência devidamente registrada.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



3.6 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores às cláusulas expressas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

4.1 Integram este **CONTRATO** os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.2 Ato Convocatório – **Registro de Preços - Pregão Presencial nº 118/2019**e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

4.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

4.4 Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste **CONTRATO** deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.5 Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.6 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

5.1.1 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente **CONTRATO**.

5.1.2 A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do **CONTRATO**.

5.1.3 Entregar os gêneros alimentícios ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e em sua proposta de preços.

5.1.4 Somente divulgar informações acerca do objeto deste **CONTRATO**, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5 Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6 Instruir o fornecimento dos objetos deste **CONTRATO** com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



5.1.8 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

5.1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do **CONTRATO**.

5.1.10 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste **CONTRATO**.

5.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

5.1.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente **CONTRATO**.

5.1.13 Providenciar a imediata substituição dos gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros que sejam fornecidos e que não estejam adequados para o consumo;

5.1.14 Instruir seus entregadores, de modo a estarem trajados adequadamente (limpos, sapatos fechados) e portarem crachá de identificação. Ficando vedado ao transportador fumar durante o transporte e entrega dos gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros adquiridos;

5.1.15 Transportar os gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros fornecidos em veículo adequado que garanta a qualidade dos mesmos, conforme normas de higiene pertinentes;

5.1.16 Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA**, garantirá a qualidade dos gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, arcando com eventuais consequências ocorridas, como indisposição alimentar em decorrência da ingestão dos alimentos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste **CONTRATO**;

6.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



6.1.6 Fiscalizar o presente **CONTRATO** através do setor competente da **CONTRATANTE**;

6.1.7 Acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios ofertados efetuados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

6.1.8 Conferir os **gêneros alimentícios**, entregues, verificando especificação, marca, validade e pesagem e qualidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela **CONTRATANTE**, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.2 O local da entrega dos **gêneros alimentícios**, ofertados será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Cassilândia.

7.3 O prazo de entrega será conforme solicitação da **CONTRATANTE**, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4 Caso a **CONTRATADA** não puder fornecer os **gêneros alimentícios**, solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5 Caso a **CONTRATADA** se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.6 Os **gêneros alimentícios**, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do **CONTRATO**, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.7 As despesas relativas à entrega dos **gêneros alimentícios**, correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os **gêneros alimentícios**, a que se refere esta Ata, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela **CONTRATADA** nos pedidos de gêneros alimentícios.

7.10 O recebimento dos gêneros alimentícios se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos gêneros alimentícios, limitando-se a verificar a sua conformidade com o



discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos gêneros alimentícios e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos gêneros alimentícios entregues, de conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.

7.11 Se constatada irregularidades nos gêneros alimentícios, a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras, poderá:

a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12 Considerando que a **CONTRATANTE** e seus órgãos, não possuem espaço físico para o estoque dos gêneros alimentícios, estes, deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras nos locais por ela indicados, sob a pena de rescisão contratual.

7.13 Independente de aceitação, a **CONTRATADA**, garantirá a boa qualidade dos gêneros alimentícios, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

7.14 A embalagem dos gêneros alimentícios deverá ser original da fabricante e ainda conter: nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade (prazo de consumo), composição do produto (se necessário), tipo e código dos aditivos usados, peso líquido, número do registro e número do lote.

7.15 No caso de carnes e embutidos, deverá conter na embalagem, nome e endereço do fornecedor, data de embalagem, data de validade (prazo de consumo), carimbo com número do registro da Inspeção Sanitária do Ministério da Agricultura – SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviços de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviços de Inspeção Municipal).

7.16 Além das exigências anteriores a entrega dos gêneros de alimentícios adquiridos deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.16.1 Frutas:

- Frescas, íntegras e firmes;
- Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato;
- Não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intactos e firmes;
- Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à casca;
- Isentas de umidade externa anormal e de aroma e sabor estranhos;
- Livres de resíduos de fertilizantes e da presença de bolores ou mucosidade (gosmenta) e manchas;



-
- 7.16.2 Raízes e Tubérculos:
- Grau normal de evolução do tamanho, aroma, sabor e cor própria de cada espécie e variedade;
 - Livres de enfermidades e isento de umidade externa anormal;
 - Não danificados por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência;
 - Livres de maior parte possível de terra aderente à casca, de resíduos de fertilizantes, e de odor e sabor estranhos;
 - Não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa.
- 7.16.3 Legumes:
- Grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios de cada espécie e variedade;
 - Livres de enfermidades, insetos ou larvas; não danificadas por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem rachaduras, perfurações ou cortes;
 - Não estarem sujos de terra;
 - Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
 - Livres de resíduos de fertilizantes, e da presença de bolor ou mucosidade (gosmento).
- 7.16.4 Carnes Bovinas:
- Aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso.
 - Cor: vermelho – vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.
 - Odor: característico.
 - Embalagem: plástica transparente.
 - Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
 - Registro no MA-SIF.
- 7.16.5 Carnes Aves:
- Aspecto: firme, não amolecido e nem pegajoso.
 - Cor: rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas.
 - Odor: característico.
 - Embalagem: plástica transparente.
 - Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
 - Registro no MA-SIF.
- 7.16.6 Embutidos:
- Aspecto: firme, não pegajoso.
 - Cor: característica de cada espécie, sem manchas pardacentas ou esverdeadas.
 - Odor: característico.
 - Embalagem: plástica transparente.
 - Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
 - Registro no MA-SIF.
- 7.16.7 Latarias:
- Não devem ser amassadas, enferrujadas ou estufadas;
 - Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento;
 - Registro no MS.
- 7.16.8 Farinhas:
- Aspecto: pó fino ou granuloso dependendo da espécie.
 - Isentas de matéria terrosa, livres de umidade e não devem ser empedradas.
 - Isentas de parasitas ou fungos;
 - Coloração: característica de cada espécie;
-



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



- Livres de fragmentos estranhos,
- Embalagem: original de fábrica.
- Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
- Registro no MS.

7.16.9 Cereais:

- Isentos de matéria terrosa e livres de umidade.
- Isentas de parasitas ou fungos;
- Coloração: característica de cada espécie;
- Livres de fragmentos estranhos,
- Embalagem: original de fábrica.
- Informação do fornecedor, especificação do produto e data de vencimento.
- Registro no MA-SIF.

7.17 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO:

8.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** ocorrerão às custas da seguinte dotação orçamentária:

30	SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.10.1	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
04.122.0038-2.008	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005-2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0005-2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005-2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035-2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO

9.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra regular com suas obrigações perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal

10.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



10.4 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

10.5 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da **CONTRATADA**.

10.7 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA** de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.9 A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

10.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência do presente instrumento será de _____, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Será exercida por Servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização deste **CONTRATO** bem como pela execução dos serviços.

12.2 A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.3 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**.

12.4 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do **CONTRATO**.



12.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.1.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.3 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4 O presente **CONTRATO** poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.5 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e,



comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente **CONTRATO**.

14.6 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO:

15.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 A **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a fornecedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



17.1 Os preços que vigorarão neste **CONTRATO** corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** e constituirão, a qualquer título, a única e completa renumeração pela execução dos serviços.

17.2 O preço dos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza poderão ser realinhados de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o Art. 40, inciso XI da referida lei, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, com a comprovação do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.

17.3 Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento no **CONTRATO**, ao qual a **CONTRATADA** estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

18.1 O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

19.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2019.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº **<00000>**, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019**.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope proposta).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2019.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço na Rua /Av. _____, na cidade de _____, representada pelo(a) _____, inscrito no RG n. _____ e no CPF n. _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais, em cumprimento ao **item 3** do Termo de Referência – Anexo I, que tem capacidade de fornecimento anual para o item(s) *de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I*, que será registrado na Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão presencial nº 118/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 645/2019**.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2019.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope proposta).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VIII - MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2019.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO X - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS E QUANTIDADES REQUISITADAS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SAOCIAL	TOTAL
			QDE.	QDE.
1	ABACAXI-Fruto tamanho médio, limpo, de primeira , firme e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso , sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica; livre.	PÇS	300	300
2	ABOBRINHA VERDE FRESCA	KL	100	100
3	ACHOCOLATADO CAIXINHA 200ML-Marcas sugeridas: Todydinho, Nescal, Pirakids e Italaquinho.	UN	2.000	2.000
4	ADOÇANTE EM SACHE CX C/1000	CX	2	2
5	AGUA DE COCO 1L	UN	50	50
6	AGUA MINERAL S/GAS 12X500ML	FD	1.500	1.500
7	ALHO-Granel inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	KL	25	25
8	AMENDOIM COM CASCA PACOTE 500GR-Marca Sugerida: Siamar, Gonçalves e Zaeli	PCT	100	100
9	AMIDO DE MILHO CX.C/50GR	UN	100	100
10	ARROZ TIPO 1 C/ EMBALAGEM 5 KG	UN	300	300
11	ATUM RALADO	UN	20	20
12	AVEIA CX 200GR	UN	10	10
13	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500ML	UN	5	5
14	AÇUCAR CRISTAL 5KG-Registrado no MA/SIF - com informações do fabricante e data de vencimento acondicionado em embalagem original do fabricante com 5KG.	PCT	400	400
15	AÇUCAR DE BAUNILHA C/50GR	UN	20	20
16	AÇUCAR REFINADO 1KG	KL	10	10
17	BALA DE CARAMELO E LEITE -pacote c/ 840 grama cada	PCT	150	150
18	BALA MASTIGÁVEL DE FRUTAS SORTIDAS, MOLE, PACOTE COM 700GR	PCT	150	150
19	BANANA MAÇA FRESCA-Produtos são limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto,	KL	1.000	1.000



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e no cor.			
20	BANANA NANICA-DE PRIMEIRA EM PENCA - FRUTOS COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA	KL	1.000	1.000
21	BATATA DOCE -BATATA DOCE - ROSADA - TAMANHO MÉDIO - UNIFORMES E INTEIRAS	KL	50	50
22	BATATA INGLESA-Tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, Características: Produtos selecionado consistente ao taque e isento de partes amassadas, batidas ou podres .	KL	200	200
23	BATATA PALHA - PACOTE 500GR-Marca Sugerida: Keleck, Yoki, Lucky	PCT	50	50
24	BAUNILHA 30 ML	UN	20	20
25	BETERRABA FRESCA-Estas hortaliças deverão estar frescas, interiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens , sem umidade externa, anormal , isenta de odor e sabor estranho, insenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência . Entregar em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente.	KL	50	50
26	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO PACOTE 100GR- PACOTE 100GR	UN	100	100
27	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	KL	100	100
28	BISNAGUINHA EMBALAGEM 300 GR	UN	200	200
29	BOLACHA AGUA SAL 400GR	PCT	500	500
30	BOLACHA DE MAISENA 400GR-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANDE COM 400 GR	UN	500	500
31	BOLACHA RECHEADA 110GR-Marca Sugerida: Fofinho, Radical Power, Bono	PCT	200	200
32	BOMBOM OURO BRANCO 1KG	PCT	200	200
33	BOMBOM SONHO DE VALSA	PCT	200	200
34	CABOTIÃ FRESCA	KL	50	50
35	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR- Café torrado e moído, de primeira qualidade.	PCT	1.000	1.000
36	CALDO KNOR GALINHA,CARNE E BACON	CX	20	20
37	CANELA EM CASCA 100GR-Marcas sugeridas: TORRE FORTE, ZAELI, SIAMAR.	PCT	200	200
38	CANELA EM PÓ - PACOTE 100GR	PCT	20	20
39	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA TIPO PATIM	KL	200	200
40	CARNE BOVINA TIPO "PATINHO" EM PEDAÇO -Livre de gorduras e de aparas - Acondicionada em embalagem plástica, com registro no MA-SF, especificação do produto e data de vencimento	KL	200	200



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	estampadas na embalagem.			
41	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KL	200	200
42	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE EM PEDAÇO	KG	200	200
43	CARNE DE FRANGO INTEIRO-CONGELADO, COM , MIÚDOS, 10% GORDURA REGISTRADO NO MA/SF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	KL	200	200
44	CARNE DE FRANGO TIPO "COXA E SOBRE COXA- Acondicionada em embalagem plástica, com registro no MA-SF, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	KL	200	200
45	CARNE SUINA S/ PERNIL	KG	100	100
46	CEBOLA FRESCA-de Primeira branca a granel .	KL	100	100
47	CENOURA FRESCA-Primeira qualidade, tamanho comercial , firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KL	50	50
48	CHEIRO VERDE	MÇ	100	100
49	CHOCOLATE AMARGO 1 KG -Barra de 1kg Marca Sugerida: Nestlé, Garoto ,harald	UN	200	200
50	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1KG	UN	200	200
51	CHOCOLATE GRANULADO 500G-Embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Marcas Sugerida: Siamar , Dori e PAN	UN	50	50
52	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO 500G	UN	50	50
53	CHUCHU FRESCO-Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme , sem folhas , sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometem o produtos.	KL	20	20
54	CHÁ DE ERVAS - VARIOS SABORES	PCT	20	20
55	CHÁ MATE - EMBALAGEM 250GR-erva mate, tostado, sabor natural, embalagem de 250 gr, caixa fechada. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	50	50
56	COCADA EM PEDAÇO	UN	500	500
57	COCO RALADO 100 GR- com informações do fabricante e data de vencimento - acondicionado em embalagem original do fabricante com 100gr, REGISTRADO NO MA/SIF.com validade minima 10 meses	PCT	50	50
58	COUVE MANTEIGA FRESCA-Primeira qualidade, em maços, folhas em tamanho médio, sem colorações amarelas.	MÇ	100	100
59	CRAVO DA INDIA 100GR	UN	50	50
60	CREME DE LEITE 200GRS.-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 200GR	CX	200	200
61	CREME DENTAL 90G	UN	50	50
62	DOCE DE ABOBORA	UN	500	500
63	EMULSIFICANTE EMUSTABE 100G	UN	10	10



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



64	ERVA DOCE PACOTE 100GR	UN	50	50
65	ERVILHA EM SACHE	UN	20	20
66	ESSÊNCIA DE LARANJA	UN	10	10
67	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES-340GR-EMBALAGEM SACHÊ.	UN	100	100
68	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS	PCT	100	100
69	FARINHA DE ROSCA -REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 500GR	KL	100	100
70	FARINHA DE TRIGO C/ 1 KG	UN	100	100
71	FAROFA PRONTA TEMPERADA 400G	PCT	20	20
72	FEIJÃO NOVO 1KG	KL	100	100
73	FERMENTO P/ PÃO 10GR	UN	100	100
74	FERMENTO PÓ 250GR	LAT	50	50
75	FLOCOS DE ARROZ CROCANTE EMBALAGEM 500GR	UN	50	50
76	FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR	PCT	50	50
77	GELATINA SOBORES DIVERSOS 35GR-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 35GR	UN	300	300
78	GENGIBRE	KL	5	5
79	LARANJA DOCE FRESCA	KL	1.000	1.000
80	LEITE CONDENSADO 395GR-REGISTRADO NO MA/SIF - COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE 395GR Marca: Piracanjuba, Itambé, Nestle	UN	200	200
81	LEITE DE COCO 200ML	UN	20	20
82	LIMÃO TAITI	KL	50	50
83	LINGÜIÇA TIPO "TOSCANA" ACONDICIONADA EM- embalagem plástica, com registro no MA-SF, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	KL	300	300
84	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR-Tipo Espaguete nº8, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos , com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA SUGERIDAS RENATA, DALLAS SANTA FELICIDADE.	PCT	100	100
85	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG-Marca:HELLMANN'S, D'AJUDA	UN	80	80
86	MAMÃO FORMOSA FRESCO- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, MÉDIO, FIRME E COM BRILHO, sem mancha ou defeitos na casca, bem desnvolidos e maduros, uniformes.	KL	500	500
87	MANDIOCA COM CASCA FRESCA-BRANCA OU AMARELA , RAIZES GRANDES	KL	200	200
88	MARACUJA	KL	50	50
89	MARGARINA 1 KG-Vegetal, com no minimo lipídios	UN	100	100



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	de 65 % , com sal, embalagem de 500g contendo a identificação do produto, marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.			
90	MARGARINA 500G	UN	300	300
91	MASSA P/ BOLO PRONTA	PCT	100	100
92	MAÇA FRESCA-grande ,vermelha,tamanhomedio.	KL	500	500
93	MELANCIA FRESCA -Produtos são , limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamangho e na cor. Não serão permitidas rachaduras perfurações e cortes.	KL	1.000	1.000
94	MELÃO	KL	100	100
95	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM 200GR	LAT	100	100
96	MILHO PARA CANJICA PCT C/ 500GR	PCT	100	100
97	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500GR	UN	300	300
98	MINI SALGADINHOS	UN	200	200
99	MUSSARELA-QUEIJO, MUSSARELA,TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR 8°C, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO,COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	KL	80	80
100	NATA PCT DE 1KG	KL	5	5
101	OLEO DE SOJA 900ML	UN	1.000	1.000
102	OREGANO -EM PÓ - EMB. DE 100 GR, registrado com as informações do fornecedor e registrado no SIF.	PCT	20	20
103	OVO DE GALINHA COR BRANCO CART.C/30UNID	CT	200	200
104	PALITO DE DENTE 100 UN	CX	20	20
105	PANETONE DE 500GR	UN	300	300
106	PAÇOQUINHA 300GR	UN	500	500
107	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	KG	200	200
108	PEPINO FRESCO	KL	20	20
109	PERA FRESCA	KL	200	200
110	PESSEGO EM CALDAS (DOCE) LATA	UN	50	50
111	PIMENTA VERDE -PIMENTA DE CHEIRO: verde, formato alongado, aroma forte, sem ardência casca com coloração verde, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, murcho ou ferido	KL	10	10
112	PIPOCA DOCE INDUSTRIALIZADA	UN	500	500
113	PIRULITO PSICODELICO POTE C/30	UN	500	500
114	PIRULITOS SORTIDOS 500GR	PCT	500	500
115	POLPA DE FRUTA 1KG-PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS	KL	200	200



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTIMENTOS. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MINIMAS; MARCAS NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO DATA DE PRODUTO			
116	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500GR	PCT	100	100
117	POLVILHO DOCE C/ 500GR	KL	100	100
118	PRESUNTO-PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 4 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	KL	50	50
119	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400GR	UN	10	10
120	PÉ DE MOLEQUE	UN	500	500
121	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA SABOR LIMÃO 100GR	UN	20	20
122	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA SABOR MARACUJA 100GR	UN	20	20
123	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 50G	PCT	80	80
124	REFRIGERANTE DE 2 LT-REFRIGERANTE DE 2 LITROS, diversos sabores, embaladas em garrafa pet de 2 LT.	UN	2.000	2.000
125	REFRIGERANTE DE 237 ML	UN	2.000	2.000
126	REFRIGERANTE DE 350 ML	UN	2.000	2.000
127	REPOLHO	KL	200	200
128	SAL REFINADO 1KG-Marcas Sugeridas: Cisne, Lebre, Garça ,Guacira.	UN	100	100
129	SUCO EM PÓ DE 400G	UN	100	100
130	SUCO LIQUIDO DE 1LT	UN	500	500
131	SUCO LIQUIDO DE CAIXA DE 200 ML	UN	5.000	5.000
132	TOMATE FRESCO-TAMANHO MEDIO , NO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓRIO DA ESPECIE , INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, NÃO FIBROSOS, SEM MANCHAS E COM COLRAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO	KL	300	300
133	UVA PASSAS 100G	GR	50	50
134	VINAGRE 750ML	UN	100	100